



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATA DA 479ª (QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência do Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 07/2024. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, vice-presidente, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, secretária-geral, e o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro; Dos Conselheiros Efetivos: a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 e a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356. Dos Conselheiros Suplentes: a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 836 (em substituição ao Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227), o Médico-Veterinário Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 950 (em substituição ao Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008), a Zootecnista Lucimary Sormenho Ferri – CRMV-ES nº 034-ZP (em substituição ao Conselheiro Efetivo Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527), a Méd. Vet. Bruna Alves Devens – CRMV-ES nº 1018 e a Méd. Vet. Juliana Tozzi de Almeida (on-line).

No primeiro item da pauta, Abertura dos trabalhos. Após efetuar a verificação do quórum, de acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/1992, o Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial e on-line.

No segundo item de pauta, Aprovação da ata plenária ordinária de junho e 2ª extraordinária de 2024. As atas foram compartilhadas via Suap com todos os participantes para leitura e considerações. As atas foram aprovadas por unanimidade e serão encaminhadas para assinatura pelos presentes.

No terceiro item de pauta, Correspondências recebidas. Com a palavra, o Presidente, Dr. José Carlos Landeiro Fraga, que faz a leitura das correspondências, com destaque para: **OFÍCIO CIRCULAR 67/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA que encaminha esclarecimentos** do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA/SDA/MAPA) sobre questionamentos referentes ao disposto na Portaria nº 196, de 08 de janeiro 2021, bem como comunica a revogação do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 5/2021/DIPOA/SDA/MAPA e do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 18/2022/DIPOA/SDA/MAPA.

No quarto item de pauta, Deliberação sobre instauração de processo ético-profissional - Processo SUAP [0410012.00000132/2024-49](#). (Sigiloso);

No quinto item de pauta, Deliberação sobre instauração de processo ético-profissional - Processo SUAP [0410025.00000010/2024-12](#). (Sigiloso);

No sexto item de pauta, Plano de Ação para criação e implantação da Controladoria do CRMV-ES - Processo [0410012.00000135/2024-22](#). Com a palavra o Presidente que destaca a necessidade percebida pela gestão em implantar um setor de Controladoria no CRMV-ES. Neste sentido, informa que, no dia 17 de junho de 2024, a Diretoria Executiva realizou uma reunião virtual com o Controlador do CFMV, Lucas de Souza Dias, com vistas a criação, implantação e regulamentação do setor de Controladoria do CRMV-ES. Durante a reunião o Controlador esclareceu alguns pontos acerca do cargo de controlador, sobre a formação profissional, média salarial, competências da controladoria, etc. Com a palavra a Secretária-Geral, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria que comenta que inicialmente o entendimento da gestão em relação à Controladoria era de ser uma pessoa neutra, sem relação com a Administração e com o corpo funcional, a ser exercida por um cargo comissionado. Porém, o Controlador do

CFMV apontou que a simples presença de um comissionado não garante independência, explicou as funções de um controlador e orientou que transformar uma pessoa que já faz parte do quadro de empregados do CRMV-ES em Controlador seja a solução mais interessante para o Conselho. Que o Controlador vai auxiliar no melhoramento da entrega da gestão, sendo devidamente orientado e fiscalizado pelo CFMV. Dr. José Carlos informa que após concurso público do CRMV-ES, que irá convocar um agente administrativo, a intenção é realocar um servidor do Conselho para o cargo de Controlador.

No sétimo item de pauta, Parceria CRMV-ES com o IDAF - Processo [0410012.00000123/2024-33](#). Com a palavra o Presidente, que informa o IDAF respondeu ao Ofício 57/2024 - GAB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA com o envio da lista dos médicos-veterinários que atuaram em eventos agropecuários dos últimos 12 meses. Diante disso, será redigido um ofício e encaminhado a todos estes profissionais, alertando sobre a Resolução 1562/2023. Com a palavra o Conselheiro Efetivo, Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza que explica que atualmente o IDAF não exige o registro da ART no CRMV. Que conforme a legislação do IDAF o profissional tem que ficar do início até o final do evento, todavia, o sistema permite que o profissional consiga se cadastrar como responsável por dois eventos no mesmo final de semana. Que com o cadastro da ART no Conselho talvez seja possível fazer esse filtro. Informa que na própria declaração que o profissional envia para o IDAF ele assina declarando que não está isento das obrigações dele perante ao Conselho. Como acontece eventos todo final de semana e como é algo com um prazo muito curto, opina que deveria ser adicionada essa modalidade de ART específica no sistema do CRVM, cobrando outro valor, somente para celebrar essa de relação de responsabilidade técnica e ter um controle da atuação desses profissionais. Com a palavra, o Vice-Presidente, Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros, que destaca o art. 22 da Resolução CFMV 1562/2023 que dispõe que a anotação de responsabilidade técnica de serviço ou de evento não substitui a necessidade de homologação de ART do estabelecimento quando a atividade básica for relacionada à Medicina Veterinária ou à Zootecnia ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros. Comenta a possibilidade de várias situações temerárias acontecerem em razão da ausência de um acompanhamento efetivo de um responsável técnico, sendo a mais grave delas a ocorrência de maus tratos. Destaca a importância de ação por parte do Conselho nessas hipóteses, não só na fiscalização, mas também exercendo seu papel de orientar o exercício profissional.

No oitavo item de pauta, Avaliação da empresa de Assessoria de Comunicação. Com a palavra a Conselheira Efetiva e membro da Comissão de Publicidade, Divulgação e Comunicação do CRMV-ES, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi que informa sobre os diversos problemas enfrentados com empresa que presta serviços de assessoria de comunicação para o Conselho. Comenta que, apesar de estar há um ano e meio prestando serviços para o Conselho, a empresa não entende sobre o funcionamento da autarquia e parece não ter interesse em saber. Ademais, a rotatividade da equipe é muito grande, afetando o serviço prestado. Informa que o trabalho da Comissão tem sido muito desgastante e desanimador, visto que apesar de todos os esforços e orientações a qualidade do serviço não melhora, com uma produção de conteúdo genérica, o que é prejudica a imagem institucional do Conselho perante ao público. Suscita a possibilidade da contratação de uma pessoa exclusiva dentro do Conselho, com cargo comissionado para ser responsável pela comunicação. Com a palavra a Secretária-Geral, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria que corrobora com a opinião da Dra. Tatiana. Comenta que acompanha o trabalho da Comissão e percebe as dificuldades na tratativa com a empresa, que tem problemas com coisas bem básicas. Que a empresa é de outro estado e não tem noção do que está acontecendo e perde o timing das matérias. Dra. Tatiana sugere também estudar a possibilidade de fazer uma licitação que especifique que empresa tenha que ser daqui do estado. Os outros regionais tem cargo comissionado para a assessoria de comunicação. O contrato com a empresa vai até janeiro 2025, sendo necessário analisar qual a melhor solução para o Conselho.

No nono item de pauta, Solicitação de médico-veterinário da quantidade de consultórios, clínicas e hospitais registrados no CRMV-ES - Processo [0410012.00000168/2024-16](#). Com a palavra o Presidente que informa que recebeu solicitação do Méd. Vet. Marcus Braun para a informar a quantidade de consultórios, clínicas e hospitais no estado do Espírito Santo registrados no CRMV-ES. Após deliberação, o plenário decidiu por unanimidade em divulgar esses dados no site oficial do Conselho para o acesso ao público.

No décimo item de pauta, Dúvida de zootecnista sobre a possibilidade de ser Responsável Técnico de uma empresa que atua com Controle de Pragas Urbanas - Processo [0410012.00000170/2024-95](#). O Presidente comenta de dúvida recebida de profissional zootecnista questionando se ele poderia atuar como responsável técnico para um estabelecimento de Controle de Pragas Urbanas. Informa que tendo em vista não se

tratar de atividade privativa do médico-veterinário, encaminhará a resposta ao profissional sobre ausência de impedimentos para que ele exerça a responsabilidade técnica do estabelecimento em questão.

No décimo primeiro item de pauta, Solicitação da coordenadora da Vigilância em Saúde de Divino São Lourenço - ES - Processo 0410012.00000134/2024-31. O Presidente informa que recebeu solicitação da médica-veterinária Bianca Barcelos Martins, Coordenadora da Vigilância e Saúde de Divino São Lourenço que informou que uma moradora de Patrimônio da Penha (distrito de Divino de São Lourenço), estaria colocando casas, comida e água na calçada de sua residência, motivo pelo qual estaria atraindo animais e que os mesmos estariam mordendo moradores da região. Que no município não tem corpo técnico nas secretaria de meio ambiente nem na bem-estar animal. Solicitou apoio do Conselho para a fiscalização no local, tendo em vista se tratar situação poderia configurar um canil clandestino. O Presidente informa que no dia 25/06/2024 as agentes fiscais do CRMV-ES estiveram no município de Divino de São Lourenço para orientar a médica-veterinária, esclarecendo que o Conselho atua fiscalizando o exercício profissional do médico veterinário e suas áreas de atuação, não sendo o caso em tela da alçada dessa autarquia. Houve orientação no sentido de que houvesse um alinhamento com a Secretaria de Bem Estar Animal do Município. A profissional entendeu os esclarecimentos do CRMV-ES que se colocou à disposição para demais dúvidas caso houvesse.

No décimo segundo item de pauta, Participação online de conselheiros em reuniões plenárias. O Presidente informa que nas próximas plenárias a participação online de conselheiros será limitada àqueles que tem processos para relatoria.

No décimo terceiro item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS. 13.1. Inscrições definitivas aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023: 13.1.1. Médicos-veterinários: • Júlia Oliveira Martins - 04369/VP; • Sarisha Trindade do Carmo - 04370/VP; • Lanna Cozendey Machado Pereira - 04371/VP; • Júlia Rosa Luz - 04372/VP; • Pedro Henrique Versiani de Bortolli - 04374/VP; • Vitória Manke Nachtigall - 04375/VP; • Michely de Almeida Pittelkow - 04377/VP; • Sarah de Almeida Toscano - 04380/VP; • Orlando Vionet De Carvalho - 04381/VP. **13.1.1. Zootecnista:** • Priscilla Lamas Brandão Calvi - 00235/ZP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrições de profissionais por lista.* **13.2. Transferências aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • Déborah Sthéfany Barbosa Barreto - 04378/VP; • Anna Júlia Barbosa Brigagão - 04379/VP; • Priscilla Carla dos Santos Costa - 01843/VP; • Mirela Sathler Meleipe - 02185/VP; • Adila Rosa Corsini Souza - 02987/VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 10º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de transferências de profissionais por lista.* **13.3. Inscrições Secundárias aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • Phillipe Valdrighi - 04373/VS; • Yannis Fernandes Lourenço França - 04376/VS; • Jardel Dutra Araújo - 04382/VS. *Em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de inscrição secundária por lista.* **13.4. Reativação de inscrições aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • Marcos Vinicius De Souza - 03440/VS; • Mayara Mezabarba Riva - 01848/VP; • Lissa Cristhina Lentz Ishida - 01869/VP; • Clarisse Maximo Arpini Costa - 00564/VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 25, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de reativação por lista.* **13.5. Cancelamento de inscrição de profissional, em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • Halana Do Carmo Silva - 02687/VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 20, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos de inscrição profissionais por lista.*

No décimo quarto item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS. 14.1. Registros de estabelecimentos aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023: 14.1.1. Consultórios Veterinários no CPF: • Naira Zancanella Dalmora 6174 / • Centro Veterinário Dra Caroline Rangel 6176 / • Consultorio Kylzia Tassinari Monteiro 6177 / • Cons. Med. Vet. Simone De Freitas Santos 6178 / • Consultorio Med Vet Viviane Ramos Santana 6179 / • Consultorio Med Vet Viviane Ramos Santana 6180 / • Cons. Méd. Vet. Marcus André Costa Mulinario 6181 / • Consultorio Med Vet Steffani Beatriz Costa Pinheiro 6182 / • Consultorio Med Vet Amanda Broseguini Sabadini 6183 / • Consultório Med Vet Luiza Lauff Teixeira De Souza 6184 / • Consultorio Veterinario - Juliana Camizao Dm 6185 / • Consultorio Med Vet Debora Pimentel Pereira 6186 / • Melissa Antunes Monteiro Correa 6187 / • Cons. Méd. Vet.

Paulo Cesar Trigo Azevedo Rangel 6188. **14.1.2. Consultórios Veterinários no CNPJ:** • Dra. Rafaelle Volpato Praia Vet Saude Ltda 6171. **14.1.3. Clínicas veterinárias:** • Inova Pet Comércio E Serviços Pet Ltda 6170 / • Vetsaski Clinica Veterinaria Ltda 6173 / • Clínica Veterinária Casa Do Criador Ltda 6175. **14.1.4. Outros estabelecimentos:** • Aliber Foods Ltda 06169 / • Filipe Carrillio Pirola 10278123767 - 6172. Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022, após ser apreciado e aprovado pela Secretária-Geral, o Plenário tomou conhecimento do registro dos referidos estabelecimentos por lista. **14.2. Cancelamento de registro de estabelecimento aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • Indiomara Caldonazzi Lopes 00124421784 4306 / • Consultório Méd. Vet. Mariana Guimarães De Oliveira Silva 05708 / • Cons. Méd. Vet. Sabine Sandoval Pickert 03610 / • Dra Marcela Alves 06118 / • Consultório Méd. Vet. Rafaela Bussular Diniz 5743 / • Consultório Méd. Vet. Rita De Cassia Maciel De Souza 05756 / • Clínica Veterinária Medicales Ltda 05420 / • A&F Veterinária Ltda 6002 / • Bixus's Veterinaria Ltda 05871 / • Trindade Comercio E Distribuicao De Pescados Ltda 6077 / • Cons. Méd. Vet. Ana Carolina Teixeira Brandão Fagundes 06031 / • Cons. Méd. Vet. Jennipher Alejandra Fernandes Salazar 05936 / • Cons. Méd. Vet. Rebeka Ferro Tosta Kalil 05776 / • Cons. Méd. Vet. Heverton José Gonçalves 04447 / • Cons. Méd. Vet. Herika De Almeida Plaster Merlo 05724 / • Consultório Med Vet Tatiana Guedes Tavares 5601 / • Gavet Clínica Veterinária E Pet Shop Ltda 5783. Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Resolução CFMV nº 1475/2022, após serem apreciados e aprovados pela Secretária-Geral, o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos do registro dos referidos estabelecimentos por lista. **14.3. Outras movimentações de estabelecimentos:** **14.3.1. Alteração de registro:** • Bandeirante Comércio E Serviços Veterinários Ltda 6128 PJ (Clínica Para Consultório) / • Amor De Pet Muniz Freire Eireli - CNPJ 32.732.944/0001-40 - 05211 (Consultório Para Clínica) / • Lorenzon Veterinaria Ltda – ME 2201 (Clínica Para Consultório) / • Paganini Serviços Veterinários Ltda (CEMEV) – 05679 (Clínica P/ Hospital). **14.3.2. Reativação de registro:** • US Atividades Veterinarias Ltda 5530 / • Consultório Méd. Vet. Munique Araújo 5261 / • Consultório Méd. Vet. Marcela Faitanin Passamani 4261.

No décimo quinto item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008**, referente aos seguintes processos: 1) **BL Conservas e Alimentos Ltda – Proc. Nº 0410027.00000402/2023-71**, 2) **BL Conservas e Alimentos Ltda – Proc. Nº 0410027.00000403/2023-62**, 3) **BL Conservas e Alimentos Ltda – Proc. Nº 0410027.00000404/2023-53**, 4) **Gra Gisele Valdetaro Cirurgia Veterinária Ltda – Proc. Nº 0410026.00000026/2024-12**, 5) **Carnielli Industria e Comercio de Alimentos LTDA - EPP – Proc. Nº 0410022.00000134/2024-16** e 6) **Biovix Artigos para Laboratórios Ltda – Proc. Nº 0410026.00000050/2024-87**. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre os referidos processos foi adiada para próxima plenária.

No décimo sexto item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 0356**, referente aos seguintes processos: 1) **Cons. Méd. Vet. Valeria Bobbio Resende – Proc. Nº 0410027.00000117/2024-16**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 0356 que informa que o processo foi devolvido para o setor de fiscalização para nova visita in loco. 2) **Cons. Méd. Vet. Juliano Saich Kurtt – Proc. Nº 0410027.00000116/2024-25**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 0356 que informa que o processo foi devolvido para o setor de fiscalização para nova visita in loco. 3) **Consultorio Med. Vet. Viviane Ramos Santana – Proc. Nº 0410027.00000128/2024-14**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 0356, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Por tudo dito, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CRMV ES para, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. No mais, com amparo nos artigos 11, par. 4º e 14 par. único da Resolução CFMV nº 1562/2023, bem como no exercício da autotutela administrativa, votamos pela anulação do ato que homologou a ART e cancelamento do documento de ART, anulação do Registro de Consultório, manutenção do auto de infração e instauração do processo ético por ofensa ao dever legal.”* Após deliberação, o plenário decidiu por unanimidade pelo encaminhamento do processo para a Procuradoria Jurídica para manifestação e emissão de parecer.

No décimo sétimo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503**, referente aos seguintes processos: 1) **Município de Vila Velha - Proc. Nº 0410027.00000126/2022-34**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu

parecer: “Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., defiro e julgo procedente o recurso administrativo, julgando improcedente o Auto de Infração Nº. 1511/2022 e, por conseguinte, voto pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 14/2024 e arquivamento do processo em lide.” Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Município de Itarana (Controle de Zoonoses) - Proc. Nº 0410027.00000405/2023-44**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: “Face o disposto acima e com respaldo no § 3º do art. 3º da Resolução 672/2000, S.M.J., defiro e julgo procedente o recurso administrativo e voto pelo cancelamento do Auto de Infração 634/2023 e Auto de Multa Nº. 48/2023 e, por conseguinte, pelo arquivamento do processo em lide.” Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré - Art. 28 (CCZ) – Proc. Nº 0410027.00000118/2024-07**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Indústria e Comércio de Laticínios Ecoporanga Ltda - Art. 28 – Proc. Nº 0410026.00000034/2024-37**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Município de Santa Maria de Jetibá - CCZ – Proc. Nº 0410027.00000369/2023-77**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **Consórcio Público PROD NORTE - Art 28 (SIM) – Proc. Nº 0410027.00000133/2024-66**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária.

No décimo oitavo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184**, referente aos seguintes processos: **1) Fabio Geraldo Maio - ME – Proc. Nº 0410027.00000070/2024-51**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: “Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s).” Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Benedito Eloy Salim Pereira – Proc. Nº 0410021.00000106/2024-27**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: “Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou os requisitos exigidos pela resolução nº 1022, de 27 de fevereiro de 2013, que “Dispõe sobre a isenção de pagamento de anuidades para os casos que especifica e dá outras providências.” No seu artigo 1º e inciso I – homem: ter idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, ininterruptos ou não, para o Sistema CFMV/CRMVs. Razão pela qual opto pelo DEFERIMENTO do requerimento.” Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Julio Cesar Costa Caiado – Proc. Nº 0410021.00000124/2024-59**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: “Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela resolução nº 1022, de 27 de fevereiro de 2013, que “Dispõe sobre a isenção de pagamento de anuidades para os casos que especifica e dá outras providências.” No seu artigo 1º e inciso I – homem: ter idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, ininterruptos ou não, para o Sistema CFMV/CRMVs. Razão pela qual opto pelo DEFERIMENTO do requerimento.” Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **4) Consultorio Med Vet Renata Requieri de Matos – Proc. Nº 0410022.00000151/2024-57**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: “Após a análise da documentação acostada nos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Art. 41. O CRMV poderá cancelar o cadastro ou registro do estabelecimento quando: III - constatado, por atuação própria ou a partir de documento emitido por entidade ou órgão público, o encerramento das atividades do estabelecimento. Art. 42. O requerimento de cancelamento deverá ser apresentado ao CRMV, devendo ser anexada a documentação comprobatória. Art.43. A

anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s).” Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo nono item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, referente aos seguintes processos: **1) Bandeirante Comércio e Serviços Veterinários LTDA – Proc. nº 0410027.00000123/2024-59, com a palavra a Conselheira Efetiva a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária.

No vigésimo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Vice-presidente, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589**, referente aos seguintes processos: 1) L V Dollinger LTDA – Proc. Nº 0410026.00000018/2023-85, com a palavra o Vice-presidente, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Diante do exposto, voto pelo deferimento do Cancelamento de Registro da empresa L V DOLLINGER LTDA com data retroativa, a partir de 17/10/2023, e conseqüentemente, sou pelo cancelamento da cobrança de anuidade PJ referente a 2024.”* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No vigésimo primeiro item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer da **Secretária-Geral, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738**, referente aos seguintes processos: **1) Melcoprol Industria e Comercio de Produtos Naturais Ltda – Cancelamento de registro – Proc. 0410022.00000207/2022-40**, com a palavra a Secretária-Geral, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que informa que após análise do processo solicita a redistribuição para novo relator tendo em em vista o conhecimento técnico específico necessário à adequada análise processual. Após deliberação e decisão, a Conselheira Efetiva, Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356 foi designada a nova relatora do processo. **2) Mercoprol Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda – Art. 28 – Proc. 0410027.00000110/2022-81**, com a palavra a Secretária-Geral, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que informa que após análise do processo solicita a redistribuição para novo relator tendo em em vista o conhecimento técnico específico necessário à adequada análise processual. Após deliberação e decisão, a Conselheira Efetiva, Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356 foi designada a nova relatora do processo.

No vigésimo segundo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527**, referente aos seguintes processos: **1) Cons. Méd. Vet. Isabela Buzetti Dias - 0410022.00000011/2022-58**, **2) Cons. Méd. Vet. Fábio Guimarães Coelho - Proc. 0410022.00000004/2022-24**, **3) Cons. Méd. Vet. Bianka Souza Dos Santos - Proc. 0410027.00000025/2022-70**, **4) Consultório Méd. Vet. Mirelle Baptista Jordaim – Proc. nº 0410022.00000216/2022-56**, **5) Consultório Med. Vet. Larissa Dos Santos Oliveira – Proc. nº 0410022.00000215/2022-65**, **6) Consultório Méd. Vet. Isabela Pereira Silva – Proc. nº 0410021.00000280/2022-15**. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre os referidos processos foi adiada para próxima plenária.

No vigésimo terceiro item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227**, referente aos seguintes processos: **1) Melvi Pet Shop Ltda – Proc. 0410012.00000009/2022-91**. **2) Cereais Calegario Ltda – Proc. 0410012.00000008/2022-03**. **3) Comercial Pereira LTDA ME – Proc. nº 0410022.00000074/2022-73**. **4) Sandra Ribeiro Cogo 10266096743 – Proc. nº 0410024.00000025/2022-26**. **5) Fabio Geraldo Maio – ME – Proc. Adm. nº 398/2021 (0410012.00000061/2022-11)**, **6) Oliveira e Risse Produtos Agrícolas Ltda – Me – Proc. 0410027.00000151/2022-03**. **7) Clinica Veterinária Vila Vet LTDA – Proc. nº 0410027.00000424/2023-67**, **8) Pet Shop Ibatiba LTDA – Proc. nº 0410026.00000049/2023-97**, **9) MR Soluções Veterinárias – Proc. nº 0410026.00000048/2023-09** **10) Andressa da Costa Nascimento 09510914762 – Proc. nº 0410024.00000027/2022-08** e **11) Carlos Henrique Fontana 08154529777 – Proc. nº 0410022.00000095/2022-78**. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre os referidos processos foi adiada para próxima plenária.

No vigésimo quinto item de pauta, Ficou decidido que haverá uma reunião plenária extraordinária no dia 12 de agosto de 2024. Sem mais, o Presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria,

Secretária-Geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230